



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofícios SGP - 12 n°s 223/2019, 423/2019 e 084/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 749/2017, de autoria da Vereadora Rute Costa, que objetiva autorizar o Executivo a promover curso extracurricular de empreendedorismo para os alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas, encaminho a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados acerca da matéria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2020, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028025347** e o código CRC **494DD70E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 020253984

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 749/2017, de autoria do Legislativo, que autoriza o Executivo a promover o curso extracurricular de empreendedorismo junto aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município.**PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhora Procuradora Chefe**

Em atendimento ao solicitado por essa Assessoria no doc. (019979907), encaminho as considerações complementares da SME/COPED/DIEFEM ao Projeto de Lei 794/2017, sob o aspecto da aplicabilidade da medida proposta às unidades da Rede Privada no Município de São Paulo, conforme doc. (020092391).

Assim como as unidades públicas, as da Rede Privada elaboram seus currículos à luz da Base Nacional Comum Curricular. No caso da Rede Particular, os estabelecimentos têm sua organização regida por normas e/ou diretrizes emanadas pelo órgão normatizador do Sistema de Ensino, cuja responsabilidade transcende às competências desta Pasta.

Cabe ressaltar que as obrigações da municipalidade frente às unidades de ensino da Rede Privada se restringem à autorização para o funcionamento e supervisão das escolas exclusivas de Educação Infantil, sendo as demais etapas da Educação Básica de responsabilidade do Poder Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 23/08/2019, às 18:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020253984** e o código CRC **A8185620**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 020092391

São Paulo, 19 de agosto de 2019

Em atendimento a solicitação da Casa Civil temos a considerar, acerca do Projeto de Lei 794/2017, de autoria da Vereadora Rute Costa, que autoriza o executivo municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo junto aos alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município e dá outras providências; que a informação contida no documento SEI 017410835 refere-se a análise pedagógica quanto a viabilidade do curso.

Em relação ao questionamento da viabilidade da proposição às escolas da rede privadas, temos a complementar que a proposta curricular descrita na informação deste setor, supra mencionada, diz respeito somente as escolas da esfera pública municipal. Desta forma, faz-se pertinente observar os respectivos currículos das escolas da rede privada e de que forma abordam a temática empreendedorismo em sua grade curricular. Entretanto, a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio, homologada em 2018, estabelece o protagonismo juvenil como um de seus principais pilares. As escolas, públicas e privadas, tomam a BNCC por referência para elaboração de seus currículos. Assim, o curso de empreendedorismo, corroboraria com as propostas curriculares de ambas as esferas.

Sendo o que temos a considerar, do ponto de vista pedagógico, encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 19/08/2019, às 13:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020092391** e o código CRC **F331AD8E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****CASA CIVIL/Assessoria Técnico-Legislativa III**

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL III Nº 019979907

São Paulo, 14 de agosto de 2019

SME

Sr. Secretário,

Restituo o presente a essa Pasta para solicitar manifestação quanto à viabilidade, sob o prisma técnico e jurídico, de a proposta alcançar as unidades da Rede Privada no Município de São Paulo.

Outrossim, em se tratando de posicionamento pela viabilidade do projeto, peço, desde já, a análise do texto proposto em todos os seus aspectos, apresentando, se o caso, eventuais alterações que se façam necessárias.

Cuidando-se de demanda da Câmara Municipal com prazo legal para atendimento, encareço a restituição do processo a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 22 de agosto.

Att.

Maria Tereza

Casa Civil/ATL



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Gomes da Silva, Procuradora Chefe**, em 14/08/2019, às 18:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019979907** e o código CRC **49127EAF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 017768184

São Paulo, 03 de junho de 2019

Interessado: Câmara Municipal - Vereadora Rute Costa**Assunto:** PL 749/2017 - Autoriza o executivo municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo juntos aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município.**PREF/Casa Civil/ATL III****Senhor Assessor**

Em atendimento ao solicitado no doc.SEI (017119497), retornamos o presente com a manifestação de SME/COPED (017410835) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (017530643), na qual são explicitadas as razões que viabilizam o prosseguimento da proposta.

Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho a sanção do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 03/06/2019, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017768184** e o código CRC **FF176393**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 017530643

São Paulo, 03 de Junho de 2019

Interessado: Câmara Municipal**Assunto:** PL 749/2017 - Autoriza o executivo municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo juntos aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município**SME/GAB****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da PREF/CASA CIVIL/ ATL III, referente ao PL nº 749/2017, que autoriza o executivo municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo juntos aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do município, restituímos o presente com a manifestação de SANÇÃO da Coordenadoria Pedagógica SME/COPED contida em doc.(017410835). Em face das razões apresentadas ratificamos e encaminhamos com indicação de sanção. Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 03/06/2019, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017530643** e o código CRC **D743828E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 017410835

São Paulo, 22 de maio de 2019

Trata-se o presente de análise e parecer acerca do Projeto de Lei 794/2017, de autoria da Vereadora Rute Costa, que autoriza o executivo municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo juntos aos alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação elaborou, a partir do ano de 2017, propostas curriculares para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos que, conjuntamente, formam o projeto "Currículo da Cidade". Respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, o projeto curricular tem em comum a abordagem aos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, articulados a uma Matriz de Saberes, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O tema do empreendedorismo, dentro da perspectiva de projetos de vida perpassa o Currículo da Cidade e as Orientações Didáticas.

O material curricular foi elaborado ainda, levando em consideração os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO, que são uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Destacamos, nesse contexto os Objetivos 1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 17, que estão diretamente relacionados com o mundo do Trabalho e com o Empreendedorismo. Conforme explicitado a seguir:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento básico;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;

15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo desenvolve, ainda, formalmente um amplo debate, voltado ao Ensino Médio, com o objetivo de elaboração e adequação de um currículo que se aproxime das orientações indicadas pelo Governo Federal, pela BNCC- Base Nacional Comum Curricular, homologada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 14 de dezembro de 2018, de forma a fornecer subsídios e oportunizar melhorias e avanços na qualidade da educação da cidade de São Paulo. A BNCC traz a estrutura de itinerários formativos, que estimulam os estudantes a pensar em seus projetos de vida e atuar sobre sua educação.

Assim, no que tange a aplicação de cursos de Empreendedorismo para o Ensino Médio, como proposto pelo PL 749/2017, temos a declarar que nada temos a opor, por considerar que tais discussões, respeitado o grau de maturidade e compreensão dos sujeitos das aprendizagens, são premissas para a formação cidadã.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento com indicação de sanção.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 22/05/2019, às 09:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017410835** e o código CRC **BF15F7F4**.